

## **Edital Furnas Social – Edição 2021**

### **1. Apresentação de Furnas**

- 1.1. Furnas é uma sociedade de economia mista, subsidiária da Eletrobras e vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Criada em 1957 para garantir energia ao processo de industrialização e urbanização do Brasil, a Empresa opera e mantém um sistema pelo qual passa 40% da energia que move o País.
- 1.2. O parque gerador e transmissor de Furnas conta atualmente com 21 usinas hidrelétricas e 75 subestações, entre empreendimentos próprios e em parceria com a iniciativa privada. Estas instalações estão distribuídas nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Tocantins, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Ceará, Bahia e no Distrito Federal.
- 1.3. Desde 1992, quando participou da campanha nacional contra a fome organizada pelo sociólogo Betinho, Furnas adotou o compromisso social, indo além das exigências legais e construindo programas e projetos sociais voltados para o desenvolvimento da sociedade.
- 1.4. Como signatária dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, entre diversos outros compromissos, a empresa desenvolve projetos que contribuem para o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, efetivando sua participação no enfrentamento dos desafios atuais da sociedade. Estes projetos contribuem para a promoção da equidade de gênero, educação, geração de renda, democratização do acesso à energia e conservação da biodiversidade, entre outros objetivos.
- 1.5. Comprometida com a promoção e concretização de sua responsabilidade socioambiental perante seus acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes, demais entidades do sistema elétrico e a sociedade em geral, Furnas procura relacionar-se de forma cidadã com as comunidades onde atua, reconhecendo os impactos de suas ações e o seu poder de contribuição para o desenvolvimento sustentável.

### **2. Apresentação do Edital**

- 2.1. Com a publicação do Edital Social 2021 Furnas inaugura um novo ciclo de investimentos em projetos sociais voltado à seleção pública de iniciativas que promovam a redução das desigualdades e proteção aos direitos humanos de suas populações, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Todas as atividades desenvolvidas deverão estar alinhadas com um ou mais dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):
  - ODS 4 (Educação de Qualidade);

- ODS 5 (Igualdade de Gênero);
  - ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico)
  - ODS 10 (Redução das Desigualdades);
  - ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação).
- 2.3. O edital disponibilizará até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a projetos selecionados através de um processo transparente e isonômico, cuja missão é contribuir para a redução das desigualdades e o desenvolvimento sustentável das comunidades do entorno dos empreendimentos de Furnas.
- 2.4. O valor solicitado por projeto neste edital não deverá ultrapassar o teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 2.5. A quantidade de organizações selecionadas e o montante de recursos financeiros distribuídos é prerrogativa exclusiva de Furnas, levando em consideração os critérios de seleção deste edital.
- 2.6. Serão permitidas inscrições de mais de um projeto pelo mesmo proponente. Porém, somente 01 (um) projeto poderá ser selecionado, aquele com maior pontuação.
- 2.7. Serão contempladas apenas organizações sediadas nos municípios de atuação de Furnas. A lista dos municípios contemplados encontra-se no Anexo I deste edital.
- 2.8. Os projetos submetidos devem estar de acordo com a Política de Investimento Social de Furnas, disponível no endereço [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br).

### **3. Processo de Inscrição**

- 3.1. Podem se inscrever apenas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), ou seja, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos – fundações ou associações – constituídas sob as leis brasileiras, que tenham sua sede e administração no país e objeto social compatível com a atividade a ser efetuada no projeto inscrito. A finalidade deve ser expressa no documento constitutivo, e o proponente deve comprovar sua atuação na área por pelo menos um ano de atividade. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, conforme indicado na página: <https://prosas.com.br/users/oportunidades/9858-edital-furnas-social-edicao-2021/>
- 3.2. Não são passíveis de patrocínio projetos ligados a qualquer uma das atividades abaixo transcritas:
- Que possa vir a causar impacto socioambiental negativo;
  - De cunho político-partidário ou religioso, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais e desde que o projeto ou ação seja considerado estratégico para Furnas;
  - Ligado a jogos de azar ou especulativos;
  - De natureza discriminatória;
  - Que provoque maus tratos a animais;

- Que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades ou servidores públicos.

3.3. Também não são passíveis de patrocínio projetos que sejam propostos, direta ou indiretamente, por:

- Empregados, incluindo terceirizados, assessores ou dirigentes, das empresas Eletrobras,
- Proponente ou organizador que seja, ele próprio, ou que tenha como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até terceiro grau, inclusive colateral, com empregados, incluindo terceirizados, assessores ou dirigentes das empresas Eletrobras;
- Pessoa física;
- Proponente ou organizador que não desfrute de idoneidade fiscal ou creditícia, ou que esteja inadimplente junto à Administração Pública;
- Associação de empregados ativos ou inativos das empresas Eletrobras ou de organizações sindicais;
- Proponente ou organizador cujo patrocínio ou apoio anterior concedido por Furnas ainda esteja em andamento, ou esteja inadimplente ou não tenha tido sua prestação de contas final, ou o respectivo relatório final, aprovado por Furnas;
- Que não estejam alinhadas com o Código de Conduta Ética e Integridade das Empresas Eletrobras, a Política de Responsabilidade Social de Furnas e a Política de Investimento Social de Furnas.

3.4. Não serão igualmente aceitas inscrições de projetos que se enquadrem em qualquer uma das vedações elencadas a seguir:

- Cujos organizadores ou proponentes estejam inadimplentes junto às empresas Eletrobras ou à Administração Pública;
- Cujos organizadores respondam investigação em curso ou tenham condenação relacionada ao descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira ou da Lei Anticorrupção Norte-Americana, devendo tal compromisso ser refletido em Termo de Responsabilidade;
- Propostos por qualquer entidade da Administração Pública Direta e Indireta, federal, estadual, municipal e distrital;
- Propostos por integrantes da comissão de seleção e profissionais contratados para atuar no processo de seleção deste Edital;
- Propostos por entidades que possuam participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, coligada ou consorciada, bem como razão social e o CNPJ nas mesmas, que possam causar qualquer dano de integridade ao processo de seleção ou às empresas Eletrobras;

- Elaborados com contribuição de consultores externos integrantes da Comissão de Seleção do Edital, bem como de seus parentes de até terceiro grau.
- 3.5. Questões não previstas neste Edital serão decididas pela equipe técnica de Furnas.
  - 3.6. Proponentes que possuam pendências de prestações de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados por empresas Eletrobras serão eliminados em qualquer fase deste Edital.
  - 3.7. O período de inscrição dos projetos se encerra às 18 horas do dia 20 de outubro de 2021.
  - 3.8. A inscrição é gratuita e deverá ser feita através da plataforma Prosas, por meio do link: <https://prosas.com.br/users/oportunidades/9858-edital-furnas-social-edicao-2021/>. O Prosas é uma plataforma eletrônica de seleção de projetos onde os proponentes encontram o regulamento deste edital e os procedimentos necessários para a inscrição do projeto.
  - 3.9. Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações participantes com o Prosas. O Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma.
  - 3.10. Para acessar a plataforma, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;
  - 3.11. Recomenda-se que a plataforma seja acessada por meio de computadores ou notebooks;
  - 3.12. Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar a plataforma por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Nesse caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;
  - 3.13. A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 3.7, especialmente nos casos em que o acesso seja realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;
  - 3.14. Caso a instituição proponente não possua cadastro na plataforma Prosas, [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo;
  - 3.15. Caso a organização já possua cadastro na plataforma, basta fazer o login utilizando o e-mail cadastrado como Empreendedor e acessar a página do edital para iniciar o processo de inscrição.
  - 3.16. Após cadastro na plataforma, a organização deverá acessar a página do edital e clicar no botão "Inscreva-se".

- 3.17. A inscrição somente será efetivada mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio de todos os documentos solicitados. A lista de documentos solicitados está descrita no Anexo II deste edital.
- 3.18. O proponente poderá preencher o formulário de inscrição em etapas, caso prefira. Para isso deverá salvar periodicamente os dados já inseridos clicando no botão "Salvar rascunho" na página do formulário de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição informado no item 3.7.
- 3.19. Ao realizar a inscrição, o proponente:
- Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
  - Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Comissão de Avaliação para dirimir questões omissas;
  - Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
  - Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.
- 3.20. Furnas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falhas tecnológicas, tais como: problemas no servidor, na transmissão de dados, ou em provedores dos usuários.

#### **4. Processo Seletivo**

- 4.1. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão mista formada por profissionais de Furnas e profissionais do mercado, com a posterior aprovação pela Diretoria Executiva de Furnas.
- 4.2. A seleção dos projetos consistirá em três etapas: pré-seleção, avaliação documental e avaliação técnica.
- 4.2.1. Pré-seleção (Eliminatória): nesta etapa, as organizações serão pontuadas automaticamente segundo os critérios a seguir. Somente as organizações que obtiverem 7 (sete) pontos ou mais nesta etapa serão encaminhadas para a etapa de Avaliação Documental.
- Localidade: organizações sediadas no entorno de usinas e subestações pontuarão neste critério 10 pontos; no entorno de linhas de transmissão pontuarão 5 pontos;
  - ODS prioritários: organizações que atuem em consonância aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU que são prioritários na estratégia de responsabilidade social e ambiental de Furnas, conforme descrito no item 2.2 somarão 2 pontos neste critério para cada ODS que esteja alinhado.
- 4.2.2. Avaliação Documental (Eliminatória): Etapa de caráter eliminatório, em que os projetos aprovados na etapa de pré-seleção serão avaliados quanto ao

cumprimento das regras contidas neste regulamento, conforme os itens abaixo. As inscrições aprovadas nesta etapa serão encaminhadas para a etapa de avaliação técnica.

- Documentação: analisa se a organização enviou toda a documentação solicitada no Anexo II deste regulamento e se não há nenhuma irregularidade nos documentos apresentados.
- Regularidade com Furnas: analisa se há alguma pendência da organização com Furnas no caso de eventuais vínculos anteriores

4.2.3. Avaliação Técnica (Classificatória): Etapa de caráter classificatório, em que serão avaliados somente os projetos aprovados na etapa de avaliação documental. Os critérios de avaliação dessa etapa serão:

- Capacidade do proponente: Avalia a experiência da organização proponente no tipo de projeto apresentado, reconhecimentos recebidos, experiência prévia ou conhecimento do território, se possui voluntários, parceiros institucionais e outros financiadores, se participa de redes de políticas públicas, se possui registro nos conselhos relativos à área de atuação, além dos canais de comunicação estabelecidos;
- Qualidade da proposta: Avalia o objetivo do projeto e resultados esperados, atividades propostas, tempo de duração do projeto, público beneficiado direto e indireto, acompanhamento dos beneficiários, cronograma de execução, indicadores e metas, metodologia de monitoramento dos resultados, adequação da proposta a realidade do território, viabilidade financeira, grau de inovação da proposta e capacidade de legado;
- Potencial de impacto social: Avalia a capacidade de beneficiar de maneiras concretas, efetivas e coerentes o público pretendido, considerando o grau de vulnerabilidade da comunidade envolvida, a capacidade de promoção de educação, aprendizagem profissional, fomento das tradições e identidades locais, geração de renda, fomento da intergeracionalidade, inclusão da pessoa com deficiência, redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas, de gênero, raça e outras;
- Enquadramento aos ODS: Avalia as justificativas de enquadramento da atuação da organização ao ODS escolhido e a coerência com as atividades da organização, sendo privilegiadas organizações com bom enquadramento aos ODS prioritários para Furnas, conforme descrito no item 2.2 deste edital.

4.2.4. Após as pontuações serem aplicadas em cada um dos critérios, será calculada a nota final do projeto, mediante a soma aritmética das pontuações da avaliação técnica mais a pontuação automática atribuída na etapa de pré-classificação. Esta

pontuação servirá como parâmetro para determinar a classificação final dos projetos no processo de seleção.

4.2.5. Classificação final: Depois de calculada a pontuação individual de cada projeto (de acordo com o item anterior), será gerada uma lista geral dos projetos titulares e suplentes selecionados por ordem de pontuação decrescente. Para o caso de projetos com a mesma pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, em ordem decrescente, para o desempate:

- Potencial de impacto social
- Capacidade do proponente
- Qualidade da proposta
- Enquadramento aos ODS

#### 4.3. Divulgação dos Resultados

4.3.1. A lista geral dos projetos titulares selecionados e suplentes será divulgada por ordem decrescente de classificação.

4.3.2. A participação do proponente, a inscrição do projeto e seleção nesse edital não obriga Furnas a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente.

4.3.3. Observados os prazos de que trata este Edital, a convocação de projetos suplentes, se houver, dependerá de eventual eliminação de projetos titulares selecionados, da disponibilidade financeira e do interesse de Furnas.

4.3.4. O resultado será divulgado até o dia 16/11/2021 no site de Furnas ([www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br)), na plataforma Prosas ([www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br)) e no Diário Oficial da União.

## 5. Processo de Contratação

5.1. Os Proponentes cujos projetos forem selecionados receberão comunicação, via e-mail, com instruções para agendamento de uma reunião que terá como objetivo a formalização e a concordância quanto às condições de realização dos projetos.

5.2. Nesta reunião, poderão ser revistos, readequados e negociados o valor a ser destinado ao projeto, as contrapartidas de imagem, comercial, sociais e ambientais, bem como outros direitos e obrigações das partes envolvidas, considerando as informações prestadas na ficha de inscrição e o valor recomendado para o projeto.

5.3. Para efetivação da parceria, as organizações selecionadas deverão assinar convênio com Furnas, sendo necessário o envio dos documentos apresentados no Anexo IV. Os documentos deverão ser enviados em até 30 dias corridos a contar da data da divulgação eletrônica dos resultados.

5.4. Não serão habilitadas para a assinatura do Convênio as organizações irregulares perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos

Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN.

5.5. Furnas reserva o direito de substituir a organização selecionada que não apresentar a documentação completa no tempo determinado para assinatura do Convênio por outra organização que esteja imediatamente colocada na posição abaixo no ranking.

## **6. Contrapartidas**

6.1. Os projetos apresentados deverão prever contrapartidas, isto é, a disponibilização de bens, serviços ou recursos financeiros necessários para a execução do projeto. As contrapartidas devem ser apresentadas com recursos próprios do proponente ou de seus parceiros.

6.2. De forma geral, os seguintes procedimentos devem ser observados:

6.2.1. Contrapartidas de Imagem: A aplicação da marca de Furnas deve obedecer ao manual de aplicação da marca, e:

- estar presente em todo o material de divulgação e distribuição do projeto direcionado à imprensa e aos públicos diversos;
- ser ressaltada na apresentação oral e/ou visual, no início ou ao final de eventos;
- ser mencionada, ainda, em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas pelos seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados por Furnas;
- ser inserida em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (folders, banners, cartazes etc.), releases, peças de comunicação para mídias digitais, sites, etc;
- eventuais publicações sobre o projeto, onde deve ser inserido agradecimento formal a Furnas; e
- redes sociais divulgando o projeto, onde deve ser inserida a marcação dos perfis de Furnas.

6.2.2. As especificações para a aplicação da logomarca deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo este utilizá-la sem prévia e expressa autorização nem sem o devido acompanhamento de Furnas. O material deverá ser previamente encaminhado a Furnas para análise e, somente após a sua aprovação, o uso da marca será autorizado para produção de peças gráficas.

6.2.3. Todas as Contrapartidas citadas neste item deverão ser observadas durante toda a vigência do Convênio.

6.2.4. Exibição institucional: O proponente deverá registrar o andamento de seu projeto durante dois anos, com no mínimo, um vídeo, dez fotografias em papel e/ou

arquivo digital em alta resolução, com os devidos créditos do fotógrafo e descrição das imagens. Furnas poderá, a seu critério, solicitar o envio do mencionado registro fotográfico.

6.2.5. O proponente deverá, ainda, disponibilizar o direito de uso desse material para fins institucionais por parte de Furnas, que poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas de comunicação.

6.2.6. O proponente deverá encarregar-se de solicitar e guardar os registros de autorização de uso de imagem e voz dos participantes do projeto, bem como de quaisquer outras pessoas que estejam incluídas nos materiais de divulgação institucionais.

## **7. Prestação de Contas**

7.1. Furnas informará ao patrocinado a forma e periodicidade adequadas de prestação de contas, que serão estabelecidas no contrato, definidas de acordo com o perfil do projeto, e deverão explicitar, durante a execução do projeto, o andamento dos trabalhos e das condições acordadas.

7.2. Ao final dos trabalhos, o contratado deverá comprovar, através de prestação de contas, a realização integral da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato. Outras ações e benefícios poderão ser acordados no momento da contratação, respeitada a legislação vigente.

7.3. Qualquer ação de comunicação só pode ser iniciada após a celebração do convênio.

7.4. Independente da periodicidade acordada para o envio do relatório de prestação de contas, a organização compromete-se, trimestralmente, durante a vigência do Convênio, a enviar relatórios de acompanhamento do projeto, que possam comprovar o andamento das atividades de acordo com o pactuado no convênio.

## **8. Cronograma**

- Lançamento do edital: 20/09/2021
- Período de inscrições: 20/09/2021 até às 18h de 20/10/2021.
- Processo de seleção: 21/10/2021 a 12/11/2021
- Divulgação dos projetos selecionados: 16/11/2021.
- Assinatura do Convênio: a partir de 16/11/2021.

## **9. Fale Conosco**

9.1. Você poderá encaminhar suas dúvidas para o endereço eletrônico [grsp@furnas.com.br](mailto:grsp@furnas.com.br), que serão respondidas dentro do prazo de até três dias úteis.

- 9.2. Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão "Ajuda" ao lado direito da tela do Prosas em qualquer página ou envie um e-mail para [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br)
- 9.3. Na hipótese de alguma alteração no presente edital, Furnas informará sua decisão pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.
- 9.4. Não caberão recursos sobre as decisões finais tomadas pela Comissão de Avaliação em relação aos projetos submetidos ao presente edital.
- 9.5. Para mais informações sobre Furnas, acesse: <http://www.furnas.com.br>.

## **ANEXO I – Lista de Municípios de Atuação de Furnas**

### **ANEXO II - Documentos a serem enviados no momento da Inscrição:**

1. Ato constitutivo ou Estatuto Social do proponente em vigor, registrado no órgão/entidade público competente (Junta Comercial/Registro Civil de Pessoas Jurídicas), devendo o seu objeto social ser compatível com a atividade a ser apoiada;
2. Ata de Eleição da Diretoria, no caso de proponente Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) válido do proponente;
4. Documentos relativos ao representante legal da pessoa jurídica (documento de Identidade e CPF);
5. Formulário de Due Diligence para proponentes de patrocínio, conforme modelo disponível na Plataforma Prosas;
6. Declaração Negativa de Ausência de Parentesco, conforme modelo disponível na Plataforma Prosas;
7. Declaração de Regularidade na Prestação de Contas de Convênios, anteriormente firmado com Furnas, conforme modelo disponível na Plataforma Prosas;
8. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, conforme modelo disponível na Plataforma Prosas;
9. Autorização de Cessão de Direitos de uso de Imagem, conforme modelo disponível na Plataforma Prosas;
10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

### **Anexo III Documentos que serão verificados no momento da Inscrição:**

1. Relatório Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Ministério da Fazenda;

4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor (modelo CEF).

**Anexo IV Documentos que serão verificados e declarações que serão solicitadas na Contratação:**

1. Nada consta no cadastro de inadimplências do Sistema do Banco Central (SISBACEN) – verificado por Furnas;

2. Declaração de conhecimento dos princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade e Política Anticorrupção das Empresas Eletrobras, e se comprometendo a respeitar, cumprir e fazer cumprir os seus termos, nas atividades e processos direta e indiretamente relacionados à execução do presente contrato;

3. Declaração da Convenente atestando conhecer os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei de Probidade da Pessoa Jurídica), garantindo que suas atividades são conduzidas em conformidade com a lei em vigor, e que a prática de atos tipificados na aludida lei (art. 5º), poderão ensejar a instauração de processo administrativo de responsabilização (art. 8º) e a aplicação de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto (art. 6º);

4. Declaração da Convenente atestando que cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes de natureza trabalhista, ambiental, econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;

5. Declaração da Convenente atestando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 e da Política de Proteção a Dados Pessoais e Privacidade das Empresas Eletrobras.